



**AUTORIZAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2026.07.22.001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.07.22.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2026.07.22.001– DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 2026.07.22.001, que tem como objeto Contratação De Serviços Técnico Especializado Em Forma De Consultoria Para Realizar O Projeto “Cidade Empreendedora” Junto A Secretaria Do Turismo E Desenvolvimento Econômico De Camocim-Ce, de acordo com condições, especificações constante Termo de Referência e demais anexos.

O(A) Ordenador(a) de Despesa da(o)Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Camocim/CE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 14.133/21, e,

CONSIDERANDO a solicitação, em que, justificadamente e motivadamente, solicita a autorização da Dispensa de Licitação, visando à “**Contratação De Serviços Técnico Especializado Em Forma De Consultoria Para Realizar O Projeto “Cidade Empreendedora” Junto A Secretaria Do Turismo E Desenvolvimento Econômico De Camocim-Ce**”.

CONSIDERANDO, que modalidade de contratação se fundamenta no **Art. 75, Inciso XV da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que trata de dispensa a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos, nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/21, que estabelece diretrizes sobre Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o

disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal; e levando em consideração a necessidade de autorização do processo em questão, conforme previsto no **ART. 72, VIII, DA LEI 14133/21**:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII - autorização da autoridade competente.

CONSIDERANDO que, a contratação visa atender as necessidades da(o) Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, conforme justificativa apresentada;

CONSIDERANDO a adequação orçamentária para a contratação, em conformidade com as disposições financeiras e orçamentárias aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os requisitos legais e regulamentares para a contratação direta, incluindo a divulgação do ato de autorização em sítio eletrônico oficial;

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Contratação De Serviços Técnico Especializado Em Forma De Consultoria Para Realizar O Projeto "Cidade Empreendedora" Junto A Secretaria Do Turismo E Desenvolvimento Econômico De Camocim-Ce, cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a existência de Termo de Referência, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

CONSIDERANDO a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

CONSIDERANDO os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.

CONSIDERANDO a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

CONSIDERANDO todos estes aspectos, a autoridade competente está plenamente justificada ao autorizar a Contratação De Serviços Técnico Especializado Em Forma De Consultoria Para Realizar O Projeto "Cidade Empreendedora" Junto A Secretaria Do Turismo E Desenvolvimento Econômico De Camocim-Ce, assegurando a aderência às normativas legais e a promoção do interesse público.

CONSIDERANDO a existência de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado, Termo de Referência e análise de riscos, que demonstram a necessidade e a viabilidade da contratação.

CONSIDERANDO a apresentação de uma estimativa de despesa calculada conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN 65, indicando o valor de mercado para a contratação.

CONSIDERANDO os pareceres Jurídico e Técnico, os quais confirmam a legalidade e a adequação técnica da contratação direta.

CONSIDERANDO a verificação da compatibilidade entre os recursos orçamentários disponíveis e o compromisso financeiro assumido na contratação.

CONSIDERANDO que a comprovação de que a SERVICO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, preenche os requisitos de habilitação e qualificação para a prestação do serviço.

CONSIDERANDO que a apresentação de uma justificativa de preço coerente com os valores de mercado e com as práticas anteriores para objeto em questão.

CONSIDERANDO todos estes aspectos, a autoridade competente está plenamente justificada ao autorizar a Contratação de empresa para Contratação De Serviços Técnico Especializado Em Forma De Consultoria Para Realizar O Projeto "Cidade Empreendedora" Junto A

Secretaria Do Turismo E Desenvolvimento Econômico De Camocim-Ce, assegurando a aderência às normativas legais.

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1. **ACOLHO** a Solicitação, acima referenciada;
2. **AUTORIZO** em todos os seus termos, a favor de SERVIÇO DE AP AS MIC E PE EMP DO EST DO CEARA SEBRAE CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.121.494/0001-01, sediada na MONSENHOR TABOSA, Nº 777, MEIRELES, FORTALEZA - CE. O valor a ser pago será R\$ 59.175,00 (Cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais). Nos termos do Art. 75, Inciso XV da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, haja vista que foram preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação.
3. **RECOMENDO** que sejam adotadas todas as medidas necessárias para a finalização do processo de contratação, em estrita observância às normas legais vigentes e aos princípios da Administração Pública e que o setor competente depois de cumprida as determinações legais, providencie chamamento do interessado para assinatura do instrumento contratual, de tudo observando-se o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, proposta e demais termos necessários relativo ao objeto a ser contratado, como portador dos dados e elementos fundamentais, inclusive da preservação do preço e forma de pagamento nos termos do orçamento proposto, passando a integrar no todo este termo, com vista a possibilidade do atendimento do pedido, no menor espaço de tempo possível, determinando, ainda, o acompanhamento da execução, juntando-se aos autos os documentos de liquidações, evitando, assim, desvios de condutas ou mesmo solução de continuidade das atividades de ordem administrativas.
4. **ESCLAREÇO** que, após formalização da autorização de entrega ou termo contratual, deve ser providenciado extrato para sua publicação, conforme dispõe a Lei nº. 14.133/21, de tudo, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.



5. **EXPEÇA-SE** e publique-se o competente para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Camocim/CE, 23 de Julho de 2026.

MARIA MIRLENE

OLIVEIRA:018761

34356

Assinado de forma

digital por MARIA

MIRLENE

OLIVEIRA:01876134356

Maria Mirlene Oliveira

Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Turismo e
Desenvolvimento Econômico